

**PORTARIA TIMBOPREV N° 87, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022**

Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Sandra Regina Dallabona Schmitt.

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015, e art.17 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011,

**RESOLVE:**

Art.1° Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, à Servidora Pública Municipal **SANDRA REGINA DALLABONA SCHMITT**, ocupante do cargo de Professor D, Referência Salarial D-39, matrícula n° 19712-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos calculados de forma integral ao seu vencimento, com direito a paridade remuneratória, no valor de **R\$ 10.388,30 (dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)**, com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003, com redução de idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 40, § 5°, da CF/88, observada a incorporação dos valores referentes à gratificação e adicional por tempo de serviço, além da regência de classe, tudo conforme provas constantes dos autos do processo TIMBOPREV n° 74/2022, a contar desta data.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 18 de novembro de 2022; 153º ano de Fundação; 88º ano de Emancipação Política.

**CARMELINDE BRANDT**  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV